

SÃO ROQUE, 26 de setembro de 2016.

AOS PREZADOS ASSOCIADOS; COMERCIANTES E CONTADORES EM GERAL.

REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -CCT /2016-2017

Válida para base sindical de:

SÃO ROQUE-IBIUNA-ALUMINIO-MAIRINQUE-ARAÇARIGUAMA (exceto: VGP)

PRINCIPAIS TÓPICOS DA CONVENÇÃO COLETIVA /2016-2017

1 – REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2015, mediante aplicação do percentual de **9,62%** (nove, sessenta e dois por cento) correspondente a inflação medida pelo INPC do período e incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2016.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2015 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2016: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:		Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.09.15		1,0962
de 16.09.15 a	15.10.15	1,0882
de 16.10.15 a	15.11.15	1,0802
de 16.11.15 a	15.12.15	1,0721
de 16.12.15 a	15.01.16	1,0641
de 16.01.16 a	15.02.16	1,0561
de 16.02.16 a	15.03.16	1,0481
de 16.03.16 a	15.04.16	1,0400
de 16.04.16 a	15.05.16	1,0321
de 16.05.16 a	15.06.16	1,0240
de 16.06.16 a	15.07.16	1,0160
de 16.07.16 a	15.08.16	1,0080
A partir de 16.08.16		1,0000

3)– SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS EM GERAL SEM REPIS

4.) PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 1º de setembro de 2016, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

PISOS SALARIAIS SEM ADESÃO AO REPIS (Piso Salarial reajustado em 9,62%) (só INPC)

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2016:

I - Empresas em Geral

Empregados em Geral.....	R\$ 1.307,00
Caixa.....	R\$ 1.405,00
Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 1.157,00
Office boy e Empacotador.....	R\$ 1.046,00
Comissionista.....	R\$ 1.535,00

O que é Repis? É o Regime Especial de Piso Salarial e Representa o Piso Salarial mais barato para sua empresa (ganho real mensal para empresa de cerca de 10% por cada empregado). Empresário! Faça sua adesão ao REPIS (não deixe para última hora)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas MICROEMPRESAS (MEs)

I – REPIS DAS MICRO-EMPRESAS (MEs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.030,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.182,00
Caixa.....	R\$ 1.272,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.045,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.013,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.380,00

II - REPIS DAS EPPs-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.086,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.239,00
Caixa.....	R\$ 1.340,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.104,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.013,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.467,00

Os pisos salariais dos operadores (as) de caixa mencionado no parágrafo 3º, serão de:

Empresas não optantes do REPIS	R\$ 1.405,00
Microempresas optantes do REPIS	R\$ 1.272,00
Empresas de Pequeno Porte optantes do REPIS	R\$ 1.340,00

5)– INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: no valor de R\$ 65,00.

6)– REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS: 60%

Parágrafo único: superiores a 2 (duas), a empresa deverá fornecer refeição comercial.

7)- TRABALHO EM FERIADOS:- 100% da hora normal + descanso de um dia no prazo de 30 dias

Refeição nos feriados: funcionários que trabalhem até 6h , recebem R\$ 29 a título de refeição; acima de 6h até 8h recebem R\$ 37 a título de alimentação (refeição).

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE POSSUÍREM COZINHA E REFEITÓRIO, FORNECENDO REFEIÇÃO, FICAM ISENTAS DO PAGAMENTO DA VERBA DE ALIMENTAÇÃO(REFEIÇÃO) ACIMA.

8)– VIGÊNCIA: A presente Convenção terá vigência de 12 meses, até 31 de agosto de 2017.

A CCT NA INTEGRA ESTÁ NO SITE DO SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE REGIÃO
www.sincomerciosaoroque.com.br

ANTONIO DI GIROLAMO-PRESIDENTE.

DÚVIDAS FAVOR CONTATAR O SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE
–DEPTO JURÍDICO TEL. **0XX11-4784-9022** ou
Site: www.sincomerciosaoroque.com.br / contato sincomercio